



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/6Pgs
- CMDCA.....6/9Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1687

Segunda - Feira, 26 de Agosto de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, alterando a nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e criando o cargo em Comissão de Assessor de Políticas Públicas para a Juventude e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, passa a ser denominada como Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Cargo em Comissão de Assessor de Políticas Públicas para a Juventude, referência CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, sendo acrescidas no Anexo I e II da Lei Complementar nº 46/2013, a respectiva vaga e atribuições.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 4º - O preenchimento do cargo relacionado nesta Lei Complementar deverá observar as normas aplicáveis da Lei nº 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013
DOS CARGOS EM COMISSÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Políticas Públicas para a Juventude	CC-2	01

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Além das atribuições comuns cometidas aos Diretores de Departamento, definidas no Art. 60 desta Lei Complementar, **Assessor de Políticas Públicas para a Juventude:**

I - Elaborar e propor as políticas municipais de Juventude e as políticas antidrogas, em conjunto com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, bem como as ações necessárias à sua implantação.

II - Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades socioculturais e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil;

III - Promover o desenvolvimento sócio-educativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens;

IV - Promover, quando possível, a cada 2 anos a Conferência Municipal de Juventude e a cada 4 anos obrigatoriamente como orienta o Estatuto da Juventude;

V - Elaborar em consonância com o Conselho Municipal de Juventude, o Estatuto Municipal da Juventude que regulamentará as ações políticas públicas de todos os cunhos promovidas para o bem estar e desenvolvimento dos Jovens Valeripretanos;

VI - Desenvolver projetos que visem à formação, capacitação e promoção dos jovens no mercado de trabalho, fomentando o desenvolvimento socioeconômico de nossa juventude bem como de nossa região;

VII - Coordenar as atividades para a elaboração do plano municipal de juventude;

VIII - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com os municípios limítrofes afim de compor parcerias para implementação de ações para a juventude;

IX - Trabalhar junto ao CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) para que sejam ampliadas as ações em prol das crianças, adolescentes e jovens de nossa Cidade;

X - Exercer outras atividades correlatas.

PORTARIA Nº 255 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 05330/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **CARLA MACHADO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 1.184, Fisioterapeuta, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/07/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de agosto de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 256 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 05158/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **SOLIMAR DE FREITAS RAMOS**, matrícula 2.700, Merendeira, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 30/06/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de agosto de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 257 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 06136/2019,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 88 de 01/02/2017, que colocou a disposição do Município de Petrópolis a servidora **ADRIANA FELIPE CUSTÓDIO VELASCO**, matrícula nº 01103, Supervisora Educacional, com validade a contar de 01/08/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de agosto de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 060/2019

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO TIPO MODELOS RODOVIÁRIOS SEGUINDO OS SEGUINTE ITINERÁRIOS PARA OS ÔNIBUS: (CENTRO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ X SHOPPING TERESÓPOLIS/RJ – TERESÓPOLIS X CENTRO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ) E (CENTRO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ X PAINEIRAS – RIO DE JANEIRO X CENTRO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

TIPO: menor preço por item; pronta contratação **DATA DO EVENTO:** 10 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 061/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 10 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 13:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 0062/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 10 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 15:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 0063/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, A SEREM ADQUIRIDAS PELAS SECRETARIAS DE FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 11 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 0064/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 12 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 0065/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 16 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 0066/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ENTREGA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS LOCAIS, NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 17 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 0067/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço por item; **DATA DO EVENTO:** 18 de SETEMBRO de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 15:00 horas do dia 28/08/2019.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 26 de AGOSTO de 2019.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 049/2019 – PRESENCIAL PROCESSO Nº: 3216/2019 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 083/2019 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd. Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 3216/2019 Licitação: 49/2019 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 5471 - STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA							
27	01-26-0405	Cabo de alumínio multiplexado triplex de 3x16 mm ² (Os três cabos isolados em cores diferentes).	CMR	M	3.000,000	0,0000	5,6100
Total do Fornecedor					→	3.000,000	

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de Agosto de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4213

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5391/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 001/2019, do pregão nº 67/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 21 de agosto de 2019 e findando-se em 20 de fevereiro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 24.040,35 (vinte e quatro mil e quarenta

reais e trinta e cinco centavos) Dotação da reserva orçamentária nº 1253/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de agosto de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de agosto de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 0001/2019

Modificações no calendário (corrigenda)

ANEXO:

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: Até 06/04/2019;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA das 09:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, do dia 08/04 ao dia 08/05 de 2019;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05 a 18/05/2019;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 25/05/2019;
- 5 - Prazo para recurso de até 5 dias após publicação;
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: até 26 a 28/06/2019;
- 7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 01 a 03/07/2019;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 17 a 26/06/2019;
- 9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 26 a 28/06/2019;
- 10 - Estudo dirigido para candidatos: 04/07 a 23/08/2019;
- 11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 01 a 03/07/2019;
- 12 - Prova eliminatória de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: 11/08/2019;
- 13 - Reunião para firmar compromisso regras do processo de escolha dos candidatos: 23/08/2019;
- 14 - Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação: 29/08/2019;
- 15 - Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores: 10/08/2019;
- 16 - Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (suplentes): 31/08/2019;
- 17 - Reunião de Orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: 17/09/2019;
- 18 - Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil: 04/09/2019;
- 19 - Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível): até 05 dias antes da realização do pleito.
- 20 - Divulgação do local do processo de escolha 18/09/2019;
- 21 - Eleição: Dia da votação: 06/10/2019;
- 22 - Divulgação do resultado da votação: imediatamente após a apuração;
- 23 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: imediatamente após o pleito;
- 24 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: de 07 a 10/10/2019;
- 25 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: até dia 11/10/2019;
- 26 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 12/10/2019 a 15/10/2019;
- 27 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;
- 28 - Proclamação do resultado final da eleição: 17/10/2019;
- 29 - Capacitação dos eleitos e suplentes: 13/11/2019;
- 30 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

São José do Vale do Rio Preto, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO
Presidente – CMDCA

ATA 008/19 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – AMPLIADA COM A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) AO CONSELHO TUTELAR E EM CONJUNTO COM A COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS AO CONSELHO TUTELAR 2019 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ampliada com a participação dos candidatos(as) ao Conselho Tutelar e em conjunto com a Comissão Eleitoral das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2019, realizada aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sala de reunião da secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Francisco Coronel Limongi 353, 3º andar, com as presenças dos seguintes membros titulares do Conselho de Direito, João Carlos Rabello, Nelson Soares da Silva, Lélvio Martins de Oliveira, Ana Paula Magrani da Cunha e Joelma Matheus Rosa e o suplente Braulher da Silva, Candidatos ao Conselho Tutelar presentes: Daniele da Silva Machado Borges de Lima, Luis Carlos Rodrigues de Carvalho, Deiviane da Conceição Fabrício, Victor Fonseca Caldeira, Francisco de Assis Fraga, Luís Felipe Dias Rodrigues, Celma Machado de Jesus, Almir Rogério Gomes de Oliveira, Ricardo Toledo Teixeira, Juliana Rodrigues Cardoso, Fernanda Bulhões Gomes Guerra, Joana Paula dos Santos Oliveira, Virginia Aparecida Viana Esteves abertos os trabalhos as 14 (quatorze) horas e 16 (dezesesseis) minutos O Senhor Presidente João Carlos Rabello deu início aos trabalhos chamando a atenção dos candidatos que irão concorrer a eleição do Conselho Tutelar que será realizado no dia 06 de outubro do corrente, falando sobre o edital e seus anexos sobretudo em relação ao calendário do processo eleitoral e algumas modificações a serem consideradas pela Comissão Eleitoral a saber: **Foi feitas modificações nas datas do calendário do edital 0001/2019 que passa a vigor da seguinte forma: Item 13 - Reunião para firmar compromisso regras do processo de escolha dos candidatos 23/08/2019; item 14 - Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação 29/08/2019; item 17 – Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores (suplentes) 17/09/2019; item 18 – Solicitação de apoio da Polícia militar e Polícia civil 04/09/2019.** Foi realizado o sorteio dos números dos candidatos(as) por ordem alfabética dos candidatos e por dezena, conforme segue: nº 21 - Alessandra Pereira; nº 12 – Rogério Fumaça; nº 13 - Celma do Limongi; nº 16 – Pastora Daniele; nº 15 - Deivi Fabrício; nº 19 - Fernanda Bulhões Guerra; nº 25 – Chiquinho Fraga; nº 22 - Ilana Esteves; nº 10 - Joana Paula; nº 17 - Juliana Rodrigues Cardoso; nº 20 - Jussara Barbosa; nº 11 - Luísa da Vitor Luz; nº 24 - Luís Felipe Dias; nº 14 – Pastor Toledo; nº 23 - Victor Fonseca Caldeira; nº 18 – Virginia Aparecida Viana Esteves. A seguir o Senhor Presidente realizou a leitura do edital 0001/2019 dos itens 11 ao 15 referente a campanha eleitoral esclarecendo dúvidas. A seguir ficou definido a documentação necessária para o eleitor se apresentar para votação que são os seguintes documentos com foto: identidade, Carteira de habilitação ou carteira de trabalho, título de eleitor ou o comprovante de votação. As dezesseis horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eu Ana Paula Magrani da Cunha Secretária Executiva para tais relatos integrem os anais deste Conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito, São José do Vale do Rio Preto em 23 de agosto de 2019.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 0001/2019
CAMPANHA ELEITORAL:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, segue as regras de campanha para eleição referente ao processo seletivo destinado a escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José do Vale do Rio Preto – RJ para o quadriênio 2020/2023.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;
- 12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

São José do Vale do Rio Preto, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO

Presidente – CMDCA